



RESOLUÇÃO 03/2016 do Programa de Pós-Graduação em Química - Universidade Federal da Bahia

REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UFBA

Em função das especificidades do Mestrado e Doutorado em Química da UFBA, para salvaguardar a formação sólida em Química numa das áreas de Química Analítica, Química Inorgânica, Química Orgânica ou Físico-Química, e de maneira a desenvolver nos alunos a capacidade de pesquisa e de aplicação dos conhecimentos científicos à realidade da química, o Colegiado Programa de Pós-Graduação Resolve:

1. Para ser habilitado à concessão e manutenção de bolsa de estudo da cota institucional dos cursos de Mestrado e Doutorado, o estudante regularmente matriculado do Programa de Pós-Graduação em Química da UFBA deve se dedicar integralmente às atividades do curso e não possuir vínculo empregatício e/ou atividade remunerada de qualquer natureza.
2. Os estudantes com vínculo empregatício e/ou atividade remunerada de qualquer natureza, que atendam as normas vigentes preconizadas pelo CNPq, CAPES e FAPESB, poderão perceber de maneira transitória bolsa de estudo da cota institucional, quando a quantidade de bolsas disponíveis for superior ao número de estudantes regularmente matriculados do Programa de Pós-Graduação em Química da UFBA que se enquadram no item 1.
3. Fica condicionada a concessão e manutenção de bolsa de estudo da cota institucional ao estudante regularmente matriculado que comprovar residir na região metropolitana de Salvador.
4. Fica condicionada a manutenção de bolsa de estudo da cota institucional ao estudante regularmente matriculado a parecer de frequência regular ao laboratório vinculado à atividade de pesquisa, ou de participação transitória e esporádica em missão de trabalho e/ou estágio de estudos, exarado pelo orientador de estudos no relatório semestral de atividade do estudante.
5. O Estudante que tiver parecer de insuficiência de desempenho no relatório semestral de atividade, exarado pelo orientador de estudos, terá a bolsa suspensa até novo parecer favorável. Um segundo parecer de insuficiência de desempenho durante o Mestrado ou Doutorado implicará no cancelamento definitivo da bolsa de estudo.
6. Os estudantes contemplados com bolsa de estudo da cota institucional poderão ser convocados a qualquer momento pela Coordenação do Programa para apresentar documentos comprobatórios necessários às condições de manutenção da bolsa.

Aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da UFBA em 11 de março de 2016.

Prof. Dr. Silvio do Desterro Cunha
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química
Universidade Federal da Bahia